

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

33 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igual-

dade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do mencionado diploma.

06/03/2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

310410105



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

#### Presidência do Governo

##### Aviso n.º 9/2017/M

No cumprimento dos termos do disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que instituiu o Sistema Regional de Gestão Territorial da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que foi publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 71, de 18 de abril de 2017, a Resolução n.º 234/2017, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 12 de abril, que suspende parcialmente o Plano Diretor Municipal do Funchal e o Plano Diretor Municipal de Santa Cruz, na área afeta ao Parque Empresarial da Cancela.

18 de abril de 2017. — O Presidente do Governo Regional, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque*.

310439518

### SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

##### Aviso n.º 10/2017/M

**Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna.**

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da

Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 18 de abril de 2017, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de medicina interna, aberto pelo Aviso n.º 6/2017/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março.

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	Val.
1.º Dr.ª Alexandra Helena Canha Malheiro . . . . .	18,55
2.º Dr.ª Andreia Patrícia Costa Pestana . . . . .	18,05

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em [www.sesaram.pt](http://www.sesaram.pt)

19 de abril de 2017. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

310441689



## PARTE G

### ENMC — ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO DOS COMBUSTÍVEIS, E. P. E.

##### Louvor n.º 142/2017

Em nome do Conselho de Administração da ENMC — Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E. P. E., cumpre-me o grato dever de louvar publicamente o Senhor Ermido Hélder da Silva Duarte Rei, pela dedicação, zelo e extraordinário desempenho demonstrado no decurso do exercício das suas funções na ENMC, que agora cessam.

O Senhor Ermido Hélder da Silva Duarte Rei evidenciou em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excepcional sentido do dever e uma permanente disponibilidade para o serviço,

factos que associados às suas excepcionais qualidades pessoais e técnicas contribuíram significativamente para o eficiente cumprimento das importantes tarefas que lhe foram atribuídas pelo Conselho de Administração da ENMC. Possuidor de uma sólida formação técnica, apresentou-se sempre como um colaborador dinâmico, dotado de excelente competência profissional, demonstrando elevado espírito de equipa, denotando assim uma inquestionável dedicação à causa pública, razão pela qual é merecedor de ser evidenciado nas suas qualidades, virtudes profissionais e pessoais, que sempre patenteou, e lhe ser concedido o meu reconhecimento público e votos de continuação de sucesso profissional e pessoal.

31 de março de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Filipe Meirinho*.

310408251